



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 017, de 30 de julho de 1993.

CRIA O BRASÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o BRASÃO MUNICIPAL, que servirá de símbolo oficial do Município de Pontão, e tendo em sua composição os seguintes significados:

TRÊS TORRES - Representam os três poderes constituídos, Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário.

HOMEM A CAVALO TOCANDO A MANADA - Significa o tropeiro, o qual foi o primeiro homem a cruzar pelo Pontão, com suas tropas de gado e muares que cruzavam pela sede do município em direção a São Paulo, onde pernoitavam na sede atual do município.

O PÁSSARO, A FLORESTA E A ÁGUA - Representa as reservas naturais localizadas no Município.

SILO GRANELEIRO - Significa a grande capacidade de produção de grãos do município, bem como a sua capacidade armazenadora.

BOVINO DE CORTE, BOVINO DE LEITE E OUVINO - Significa a pecuária a qual é de grande importância econômica para o município.

LAVRADORES - Representam a agricultura, principal fonte de renda do município.

RAIOS DE SOL - Significa o nascer de um novo município, o nascer da alegria da paz e da prosperidade.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

TRIGO SOJA E MILHO - Principais produtos agrícolas que fazem parte da economia local, significa trabalho e prosperidade.

LISTEL ABAIXO - Abaixo do listel vermelho relembra a data de sua criação, 20 de março de 1992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrara em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, aos 30 de julho de 1993.

ALDO FORMIGHIERI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JUCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração